

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2301 de 05 de Dezembro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.641, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção e firmar instrumento de parceria com a entidade Fundação Marianense de Educação - Comunidade da Figueira e dá outras providencias”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção à entidade Fundação Marianense de Educação - Comunidade da Figueira, na forma do artigo 12, § 2º da Lei 4.320/64 e conforme artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas da entidade no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio de mão de obra técnica especializada para acompanhamento dos usuários da instituição.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira em novembro/2022, a segunda em janeiro/2023 e a terceira em fevereiro/2023.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Fundação Marianense de

Educação - Comunidade da Figueira, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de custear mão de obra e encargos da contratação de profissionais especializados para acompanhamento dos usuários da instituição.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA: 07.01.10.302.0024.2.415.3.3.50.43, oriundo da fonte de recurso 1.02 - Saúde 15%.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Lei Municipal nº 3.627, de 25 de Outubro de 2022.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de novembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.642, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre crédito Adicional suplementar no orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO

01.031.0022.4007.3.3.90.32.00 Fonte 1.0000- Mat., Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 23.000,00

Sub

total.....R\$ 23.000,00

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

DIVULGAÇÃO OFICIAL

01.031.0022.4002.3.3.90.39.00 Fonte 1.0000- Outros Serviços de Terceiros P.J.....R\$ 6.400,00

Sub

total.....R\$ 6.400,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
29.400,00**

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

01.031.0022.4001.4.4.90.52.00 Fonte 1.0000- Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 29.400,00

total.....R\$ 29.400,00

Sub

TOTAL DA ANULAÇÃO

.....R\$ 29.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de novembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.114, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 7.110.396,41 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.110.396,41 (sete milhões cento e dez mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades do PROCON

04.422.0001.2.133-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.855,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....162.350,00

04.122.0001.2.426-339046 1170 - Auxilio Alimentação.....79.101,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....62.680,00

04.123.0001.2.168-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....8.810,00

Manutenção e Modernização da Administração Tributária

04.123.0001.2.091-339046 1170 - Auxílio Alimentação.....7.500,00

Programa Fiscal Contribuinte Premiado

04.129.0010.2.514-339031 1185 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....68.190,00

04.129.0010.2.514-339040 1185 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....12.900,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Consórcio ICISMEP - Gestão de Serviços Públicos

10.122.0024.2.491-339334 1185 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos.....900.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1132 - Contratação por Tempo Determinado.....131.119,00

10.301.0024.2.413-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....52.400,00

10.301.0024.2.413-319113 1102 - Obrigações Patronais.....12.000,00

Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus - COVID 19

10.302.0024.1.458-449052 1178 - Equipamentos e Material Permanente.....85.082,06

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319004 1132 - Contratação por Tempo Determinado.....97.828,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339034 1185 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont.
Terceirização.....478.677,66

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Serviço de Formação Profissional/ Jovem Aprendiz

08.244.0019.2.148-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....10.300,00

Repasse de Subvenções a Entidades - FMAS e FNAS

08.244.0019.2.078-445042 1136 -
Auxílios.....112.176,19

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339036 1185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....504.993,00

08.244.0025.2.312-339046 1185 - Auxílio
Alimentação.....227.217,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-339030 1147 - Material de
Consumo.....264.000,00

12.306.0018.2.648-339030 1247 - Material de
Consumo.....175.000,00

Programa de Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....436.110,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....22.190,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....537.000,00

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....29.642,00

Manutenção das Atividades da EJA

12.362.0018.2.643-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....14.500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....260.000,00

06.122.0017.2.171-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....30.000,00

06.122.0017.2.171-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....53.000,00

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.353.000,00

06.122.0017.2.630-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....8.300,00

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....103.000,00

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....69.300,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0006.2.488-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....201.200,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....172.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Canta Mariana - Festival da Canção

13.392.0013.2.522-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....320.000,00

Desenvolvimento de Atividades para Fomento da Cultura

13.392.0016.2.551-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....46.975,50

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
7.110.396,41**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 7.020.396,41 (sete milhões, vinte mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)** de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1100 - Recursos Ordinários	1100	2.440.375,50
1101 - Educação 25%	1101	995.300,00

1102 - Saúde 15%	1102	64.400,00
1118 - FUNDEB 70%	1118	29.642,00
1132 - Transferencia do Governo Federal para o Vencimento dos Agentes ACE e ACS	1132	228.947,00
1136 - Auxilio Financeiro - Credito Tributário ICMS - Art. 5º, V, EC 123/22	1136	112.176,19
1147 - QESE - Salário Educação	1147	264.000,00
1170 - Outros Recursos não vinculados	1170	523.496,00
1178 - Transferencia de Outras Entidades referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	1178	85.082,06
1185 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	1185	2.191.977,66
1247 - QESE - Salário Educação - Exercício Anterior	1247	85.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		R\$ 7.020.396,41

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 7.020.396,41

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, também decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1247 - QESE - Salário Educação - Exercício Anterior	1247	90.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO.....R\$ 90.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 7.110.396,41

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.119, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.410.200,78 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.410.200,78 (oito milhões quatrocentos e dez mil duzentos reais e setenta e oito centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319004 1170 - Contratação por Tempo Determinado.....	9.600,00
04.122.0001.2.426-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	9.255,00
04.122.0001.2.426-319094 1170 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	4.900,00
04.122.0001.2.426-319113 1170 - Obrigações Patronais.....	19.260,00
04.122.0001.2.426-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	4.900,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	6.771,00
04.123.0001.2.168-319013 1170 - Obrigações Patronais.....	7.500,00
04.123.0001.2.168-319094 1170 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	4.500,00
04.123.0001.2.168-319113 1170 - Obrigações Patronais.....	2.600,00

Manutenção e Modernização da Administração Tributária

04.123.0010.2.091-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	5.003,00
04.123.0010.2.091-319013 1170 - Obrigações Patronais.....	8.200,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....	309.000,00
--	------------

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....460.500,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....1.001.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....100,00

10.302.0024.2.415-319011 1108 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....415.032,91

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....60.822,00

08.122.0001.2.320-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....369.204,87

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Manutenção do Programa Ativa-Idade

08.244.0019.2.510-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....63.215,00

CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....700,00

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....110.550,00

Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal

08.244.0019.2.178-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....25.000,00

08.244.0019.2.178-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....5.000,00

CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Individuo

08.244.0025.2.163-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....400,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....30.000,00

08.243.0009.2.403-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....8.018,00

08.243.0009.2.403-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....960,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....137.500,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....741.200,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....543.900,00

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....900.000,00

12.361.0018.2.642-319013 1101 - Obrigações
Patronais.....22.000,00

12.361.0018.2.642-319094 1101 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....1.900,00

12.361.0018.2.642-319094 1118 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....7.800,00

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações
Patronais.....190.000,00

12.361.0018.2.642-319113 1119 - Obrigações
Patronais.....23.090,00

Manutenção das Atividades do EJA

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....256.100,00

12.362.0018.2.643-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....27.877,00

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....58.000,00

Manutenção do Cursinho PREMAR

12.362.0018.2.501-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....6.300,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....500.000,00

12.365.0018.2.645-319094 1118 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....11.050,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações
Patronais.....21.392,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....396.000,00

12.365.0018.2.500-319094 1118 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....23.000,00

12.365.0018.2.500-319113 1101 - Obrigações
Patronais.....84.000,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....120.000,00

12.367.0018.2.644-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....27.000,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....9.100,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....55.118,00

04.691.0001.2.422-319113 1100 - Obrigações Patronais.....3.754,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....50.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....22.729,00

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações Patronais.....101.628,00

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....182.115,00

06.122.0017.2.171-319113 1100 - Obrigações Patronais.....42.500,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0006.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....425.000,00

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....47.000,00

18.541.0001.2.368-319013 1170 - Obrigações Patronais.....8.200,00

18.541.0001.2.368-319113 1170 - Obrigações Patronais.....3.500,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....72.641,00

04.122.0001.2.621-319013 1100 - Obrigações Patronais.....7.516,00

04.122.0001.2.621-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....12.817,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....12.032,00

26.782.0001.2.419-319013 1100 - Obrigações Patronais.....5.600,00

26.782.0001.2.419-319113 1100 - Obrigações Patronais.....4.772,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....34.000,00

04.122.0001.2.421-339034 1170 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont. Terceirização.....5.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTORICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Manutenção das Atividades da SECULT

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....75.417,00

04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações Patronais.....40.378,00

04.122.0001.2.420-319113 1100 - Obrigações Patronais.....3.600,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Manutenção das Atividades da SEMESP

04.122.0001.2.430-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....43.683,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
8.410.200,78**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....244.810,00

02.062.0001.2.058-319013 1100 - Obrigações Patronais.....500,00

Manutenção das Atividades do PROCON

04.422.0001.2.133-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....28.220,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319004 1170 - Contratação por Tempo Determinado.....34.000,00

Consortio CIMVALPI - Gestão de Serviços e Infraestrutura Urbana

15.451.0002.2.364-447170 1170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....11.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção e Modernização da Administração Tributária

04.123.0010.2.091-319013 1170 - Obrigações Patronais.....11.700,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....282.327,00

Consortio ICISMEP - Gestão de Serviços Públicos

10.122.0024.2.491-339334 1170 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos.....1.400,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....569.500,00

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações Patronais.....2.652.500,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.091.901,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Individuo

08.244.0025.2.163-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....4.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319113 1101 - Obrigações Patronais.....1.900,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1108 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....415.032,91

12.361.0018.2.642-319113 1118 - Obrigações Patronais.....11.050,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....700.000,00

12.365.0018.2.500-319113 1118 - Obrigações

Patronais.....253.890,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Ações da Casa do Empreendedor

22.691.0008.2.330-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.996,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319004 1170 - Contratação por Tempo Determinado.....34.318,78

06.122.0017.2.630-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....17.945,00

06.122.0017.2.630-319013 1170 - Obrigações Patronais.....25.553,65

06.122.0017.2.630-319094 1170 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....3.893,00

06.122.0017.2.630-319113 1170 - Obrigações Patronais.....31.708,45

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....282.623,99

06.122.0017.2.171-319013 1170 - Obrigações Patronais.....4.571,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0006.2.488-319004 1170 - Contratação por Tempo
Determinado.....35.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Divulgação Oficial e Publicidade Institucional

04.131.0001.2.034-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....27.460,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....345.515,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....79.485,00

04.122.0001.2.421-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....203.900,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
8.410.200,78**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
8.410.200,78**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Mariana, 10 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.120, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 1.927.909,97 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.927.909,97 (hum milhão novecentos e vinte e sete mil novecentos e nove reais e noventa e sete centavos)**.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....2.787,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....22.329,00

10.302.0024.2.415-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....761.840,10

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....214,00

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.370,00

08.122.0001.2.320-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....169.204,87

08.122.0001.2.320-339034 1170 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....413.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....25.500,00

Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal

08.244.0019.2.178-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.950,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....2.750,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....23.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....30.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0006.2.488-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.778,00

15.452.0006.2.488-339034 1100 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....425.000,00

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319013 1170 - Obrigações Patronais.....436,00

18.541.0001.2.368-319113 1170 - Obrigações Patronais.....610,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.141,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339034 1170 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....34.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.927.909,97**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339032 1102 - Despesas de Exercícios Anteriores.....2.787,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 1108 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....761.840,10

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....22.329,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....369.204,87

08.122.0001.2.320-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....213.000,00

08.122.0001.2.320-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....6.370,00

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de Consumo.....214,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....25.500,00

Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal

08.244.0019.2.178-319013 1100 - Obrigações Patronais.....1.950,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.750,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....23.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0006.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....425.000,00

15.452.0006.2.488-339034 1170 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....1.778,00

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....436,00

18.541.0001.2.368-339030 1170 - Material de Consumo.....610,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.141,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....34.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.927.909,97**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Mariana, 10 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.121, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Crédito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 178.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do SAAE para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....178.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
178.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa Habitacional - Arrumando a Casa

16.482.0021.2.130-339032 1100 - Material, Bem OU serviço para Distribuição Gratuita.....178.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
178.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
178.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.130, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Transposição ao SAAE no valor de R\$ 260.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais):**

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Ampliação e Manutenção do Sistema de Captação e Abastecimento

17.512.0027.6.015-449051 1108 - Obras e
Instalações.....260.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
260.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Instalação de Poços Profundos

17.512.0027.5.008-449051 1108 - Obras e
Instalações.....260.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
260.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.139, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 991,50 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 991,50 (novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319113 1101 - Obrigações

Patronais.....991,50

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
991,50**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-339030 1101 - Material de
Consumo.....991,50

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
991,50**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 31 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.141, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 241.994,19 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 241.994,19 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.624,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....634,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.260,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....428,00

10.304.0024.2.439-339030 1159 - Material de Consumo.....247,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....411,00

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.072,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....2.028,00

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....6.735,00

Manutenção das Atividades do EJA

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....386,00

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....20.000,00

12.122.0018.2.087-339030 1101 - Material de
Consumo.....300,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....182.403,19

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....146,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.740,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0006.2.488-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....280,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.465,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.640,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....751,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Manutenção das Atividades da SECULT

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....2.163,00

04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações

Patronais.....281,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
241.994,19**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....5.740,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de

Consumo.....3.624,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-335043 1102 - Subvenções

Sociais.....5.260,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339030 1102 - Material de
Consumo.....634,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....428,00

10.304.0024.2.439-449052 1159 - Equipamentos e Material
Permanente.....247,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....1.483,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339046 1118 - Auxílio
Alimentação.....6.735,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.028,00

Manutenção das Atividades do EJA

12.362.0018.2.643-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....386,00

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....20.000,00

12.122.0018.2.087-339034 1170 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont.
Terceirização.....300,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....182.403,19

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339030 1101 - Material de
Consumo.....146,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0006.2.488-339034 1170 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont.
Terceirização.....280,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339030 1100 - Material de
Consumo.....2.465,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....6.640,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....751,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Manutenção das Atividades da SECULT

04.122.0001.2.420-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.444,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
241.994,19**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 31 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.159, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Republicação com correções)

“Abre Transferencia ao IPREV no valor de R\$ 5.500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339033 1105 - Passagens e Despesas com Locomoção.....4.500,00

Manutenção das Atividades dos Conselhos do IPREV

09.122.0004.8.013-339039 1105 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 5.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339092 1105 - Despesas de Exercícios Anteriores.....5.500,00

Manutenção das Atividades dos Conselhos do IPREV

09.122.0004.8.013-339014 1105 - Diárias - Pessoal Civil.....1.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 5.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de novembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.184, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE) do Município de Mariana e dá outras providências.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art.92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE), conforme dispõe a Resolução nº 7.801 SES/MG, de 21 de outubro de 2021, que *“Estabelece o incentivo financeiro complementar e as diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do estado de Minas Gerais”*;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica, interdisciplinar e multidisciplinar a Gestão em casos de emergência no município de Mariana,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE) do município de Mariana, com objetivo planejar, coordenar, supervisionar, deliberar sobre as ações e intervenções necessárias, além de fortalecer as ações estratégicas de vigilância em desastres naturais, por meio de diretrizes à elaboração e implementação do plano de preparação e resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem.

Art. 2º. Compete ao Comitê Operacional de Emergências de Saúde (COE):

I. Elaborar o Plano Municipal de Preparação e Respostas a Desastres naturais, bem como a sua articulação com os demais planos setoriais, contemplando as ações de redução do risco, manejo do desastre e recuperação dos seus efeitos;

II. Estabelecer uma agenda de encontros periódicos para elaboração e acompanhamento das ações necessárias;

III. Acionar os órgãos públicos e setores privados envolvidos para execução do plano em situação de desastre;

IV. Monitorar regularmente as informações do COE de Saúde, por meio de

relatórios de implementação dos protocolos;

V. Promover a efetividade das ações municipais de combate e prevenção dos riscos inerentes aos desastres em saúde pública, com base na análise de informações seguras e dados precisos;

VI. Identificação dos fatores de risco e das populações vulneráveis ao risco de desastres através da construção de mapas de riscos.

VII. Dar eficiência e otimizar o emprego de recursos públicos no enfrentamento dos riscos e suas consequências.

Art. 3º. O Comitê Operacional de Emergências de Saúde (COE) deverá ser composto por representantes de todas as áreas dos setores de saúde envolvidas na atuação em desastres ou situações de emergências de saúde, em caráter permanente com a seguinte composição:

- a. Secretário Municipal de Saúde;
- b. Subsecretário de Vigilância em Saúde;
- c. Subsecretário de Planejamento da Saúde;
- d. Subsecretário de Administração da Saúde;
- e. Coordenador dos Serviços de Vigilância em Saúde;
- f. Coordenador da Vigilância Sanitária;
- g. Coordenador de Epidemiologia;
- h. Coordenador da Atenção Primária;
- i. Diretor Administrativo do Hospital Municipal;
- j. Coordenador de Saúde Mental;
- k. Coordenador do Pronto Atendimento.

§ 1º. A participação no Comitê Operacional de Emergências de Saúde (COE) será considerada prestação de serviço público relevante, não serão remuneradas a qualquer título sendo consideradas de relevante interesse público.

§ 2º. A composição do Comitê Operacional de Emergências de Saúde (COE) poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. O Comitê Operacional de Emergências de Saúde (COE) terá sua mesa diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões, sendo composta por:

- a. Presidente;
- b. Vice-presidente;
- c. Secretário.

§ 1º. A Mesa diretora será escolhida por votação entre os integrantes do Comitê.

§ 2º. Compete ao presidente do COE manter o prefeito regularmente informado das ações e planos estabelecidos pelo comitê.

Art. 5º. Para auxiliar e subsidiar as medidas necessárias à atuação da saúde segundo prioridades identificadas, poderão ser convidados a participar, em caráter opinativo, como membros convidados nas reuniões do Comitê, representantes das seguintes instituições de apoio, as quais intervêm em diferentes campos relacionados a gestão de risco:

- a. Poder Legislativo Municipal;
- b. Poder Judiciário;
- c. Polícia Militar;
- d. Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- e. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- f. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- g. Secretaria Municipal de Educação;
- h. Secretaria Municipal de Esportes;
- i. Secretaria Municipal de Governo;
- j. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- k. Secretaria Municipal de Transporte;
- l. Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 6º. O Comitê Operacional de Emergências (COE) de Saúde de Mariana se reunirá sempre que convocado, preferencialmente quando da ocorrência de desastres, podendo criar Grupos de Trabalho, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, analisar, elaborar e propor assuntos específicos pertinentes às suas competências específicas.

Art. 7º. Os servidores integrantes do Comitê ficam dispensados de suas funções habituais durante as reuniões que efetivamente participarem e pelo tempo necessário à prática dos atos determinados pela presidência.

Art. 8º. O Comitê Operacional de Emergências (COE) iniciará suas atividades no dia útil seguinte à publicação do presente Decreto, por prazo indeterminado, podendo ser dissolvido, de forma parcial ou total, exclusivamente por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11.185, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o empenho de despesas, a inscrição de restos a pagar e o encerramento das atividades com repercussão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2022, no âmbito do Poder Executivo”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art.92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o necessário zelo com a gestão fiscal, prerrogativa adotada até este momento pelo atual governo,

DECRETA:

Capítulo I

Da emissão de Empenhos e Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia **20 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que se referirem a gastos para o combate e prevenção da Pandemia COVID-19, às despesas que não dependam da discricionariedade do Secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

Art. 2º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2022 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente.

§ 1º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício; e

II - Liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, exceto se estiver vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§ 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § 2º será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 4º. Os Secretários Municipais, o dirigente máximo de cada órgão da administração indireta e o responsável pela Contabilidade são responsáveis pela observância e adoção das providências para o cancelamento dos empenhos emitidos que estejam em desacordo com este Decreto.

Capítulo II

Das Providências e Prazos para o Encerramento do Exercício de 2022

Art. 3º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidas as seguintes datas limites:

I - **23 de dezembro**, para a Secretaria Municipal de Fazenda, a Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência e para os órgãos da Administração Indireta tornarem disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;

II - **22 de dezembro**, para constituição das comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 5º deste Decreto;

III - **16 de dezembro** para solicitar ao Setor de Planejamento (Orçamentário) suplementações nas dotações do orçamento vigente;

IV - **16 de dezembro**, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado; (Controle Interno)

V - **16 de dezembro**, para emissão de requisição de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;

VI - **23 de dezembro**, para apresentação de todas as prestações de contas finais de adiantamentos e pequenas despesas; (Controle Interno)

VII - **20 de dezembro**, para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;

VIII - **30 de dezembro**, para entrega, aos órgãos de Contabilidade, do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 5º deste Decreto;

IX - **30 de Dezembro**, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

X - **30 de Dezembro**, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente subsistentes;

XI - **30 de Dezembro**, para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços e anexos previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XII - **30 de Dezembro**, para apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no descumprimento deste Decreto pelo responsável, no âmbito de sua área de competência, ensejando a apuração da responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. A partir da publicação deste Decreto, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Compete aos Secretários e aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo permanente, em uso ou estocada, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, dia **30 de dezembro de 2022**.

§ 1º. O ativo permanente compreende:

I - bens móveis;

- II - bens imóveis;
- III - bens de natureza industrial;
- IV - dívida ativa;
- V - ações de longo prazo;
- VI - empréstimos concedidos;
- VII - outros valores registrados no ativo permanente.

§ 2º. A dívida flutuante compreende:

- I - retenções em folha;
- II - retenções em pagamentos de terceiros;
- III - depósitos de diversas origens;
- IV - serviços da dívida a pagar;
- V - restos a pagar;
- VI - débitos de tesouraria;
- VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

§ 3º. A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§ 4º. Cabe ao responsável pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no *caput* deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o art. 3º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§ 5º. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 6º. Ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações ao setor de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 8º. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade.

Art. 9º. Ficam as Secretarias Municipais de Fazenda, de Planejamento, Suprimentos e Transparência e de Administração, por meio de seus Secretários, autorizadas a expedir Portarias necessárias ao cumprimento deste decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas nos arts. 1º e 3º deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 06, 05 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.

A Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública de Mariana/MG, Ludmila Simone Gonçalves Gomes, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de Sobreaviso semanal no período de 05/12/2022 à 11/12/2022:

Marcilene de Freitas Ramos

Markys Daniel Ulhoa

Maria do Carmo Simão

Silvano Marcelo Pena

João Vitor Soares

Evandro Alves de Freitas Filho

Marinês de Andrade Martins Sena

Anna Luiza Braz Vasconcelos

Giana Sousa Motes

Patrícia Isabel Sacramento Maia

Graziele Aparecida Mendes Novais

Marília dos Reis Loredó

Maria das Graças Martins Xavier

Silvana Aparecida Neto

Telmaliz Martins Gomes

Ana Gabriela das Graças Lourenço

Rosânia da Cunha Vieira

Daniele Cristina Gonçalves Figueiredo

Mirella Regina Lino Santana

Michelle Aparecida Mendes da Silva

Geraldo Fernando Ferreira Sobreira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 05 de Dezembro de 2022.

Ludmila Simone Gonçalves Gomes

Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Saúde

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 387, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Andreza Aparecida de Freitas** para o cargo comissionado de **Assessor I**, a partir de 01 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 342/2022 CONTRATADO (A): ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de software de processamento de dados em ambiente "web", com operacionalização integralmente ligada à internet, voltadas as ações de acompanhamento de processos minerários, suas atividades de extração mineral e respectivas operações no município de Mariana, incluindo acompanhamento, apuração, monitoramento e conferência de valores devidos e recolhidos da CFEM. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 238.800,00 **DATA:** 24/10/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.123.0010.2.091-339039 1108 ficha 1163. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 364/2022 CONTRATADO (A): FVP COELHO - ME **OBJETO:** Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as ações de enfrentamento ao COVID-19 nos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 24.870,00 **DATA:** 22/11/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 378;0901.12..361.0018.2.642-339030 1147 ficha 427; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1147 ficha 462; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1147 ficha 477. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 183/2020 LOCADOR (A): LUCIANO DOS SANTOS FONSECA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 12/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.243.0025.2.402-339036 1129 ficha 286. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 243/2022 CONTRATADO (A): CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAPEBA **OBJETO:** Alteração dos dados da CONTRATADA, que doravante será **LOCADORA TERRAMARES LTDA**, consorciada e responsável perante os Contratantes e legítima representante do referido Consórcio. **DATA:** 21/11/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 273/2022 CONTRATADO (A): COMERCIAL JORC LTDA
OBJETO: Acréscimo de quantitativo de fornecimento **VALOR:** R\$ 4.218,50 **DATA:** 17/11/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.12.306.0018.2.648-339030 1108 ficha 11256078. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 208/2020 CONTRATADO (A): CONSTRUTORA REMO LTDA
OBJETO: Dilação de prazo por 180 dias. **DATA:** 27/10/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 255/2020 LOCADOR (A): GERALDO VITOR DO CARMO JUNIOR E OUTROS
OBJETO: Reajuste do valor do aluguel. **DATA:** 30/09/2022. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 137/2021 LOCADOR (A): CONSTRUTORA REMO LTDA
OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 21/10/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339036 1159 ficha 175. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 424/2019 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB
OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.15.452.0006.2.488-339039 1108 ficha 595. **DATA:** 09/11/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 CONTRATADO (A): DEPÓSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atendimento ao Programa Habitacional e manutenção de prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 2.788.549,15 **DATA:** 25/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0804.16.482.0021.2.130-339032 1100 ficha 356. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 CONTRATADO (A): FORTALEZA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atendimento ao Programa Habitacional e manutenção de prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 2.745.682,15 **DATA:** 25/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0804.16.482.0021.2.130-339032 1100 ficha 356. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 CONTRATADO (A): LORENZO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atendimento ao Programa Habitacional e manutenção de prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 2.716.627,85 **DATA:** 25/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0804.16.482.0021.2.130-339032 1100 ficha 356. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 CONTRATADO (A): CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atendimento ao Programa Habitacional e manutenção de prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 2.567.464,25 **DATA:** 25/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0804.16.482.0021.2.130-339032 1100 ficha 356. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022 CONTRATADO (A): EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para o processo de higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 174.860,00 **DATA:** 17/11/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.12.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 137; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 173; 0701.10.301.0024.2.589-339030 1102 ficha 182; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1102 ficha 200; 0701.10.302.0024.2.416-339030 1102 ficha 210; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1102 ficha 220; 0701.10.302.0024.2.591-339030 1102 ficha 225. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 CONTRATADO (A): AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para os alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 152.460,00 **DATA:** 22/11/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 378; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1144 ficha 389. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 CONTRATADO (A): M.O.T.A. COMERCIAL LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para os alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 907.000,50 **DATA:** 22/11/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 378; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1144 ficha 389. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 299/2022 CONTRATADO (A): FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos em atendimento às demandas das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 18.000,00 **DATA:** 30/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 233; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1259 ficha 956. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 333/2022 COMODANTE (A): WANDER JOSÉ DE CASTRO E ESPOSA **OBJETO:** Cessão de uso não onerosa, temporária, de uso de área de terreno de 174,90 m² de propriedade do COMODANTE, situado em local denominado "Fazenda do Jambreiro" gleba 03, "Serra da Cartuxa", Distrito de Padre Viegas, Município de Mariana/MG, destinado exclusivamente para abrigar antenas de transmissão/repetição de dados de propriedade do MUNICÍPIO instaladas no local, através da tecnologia via rádio ou assemelhados. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20 anos **VALOR:** **DATA:** 20/10/2022 Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 370/2022 CONTRATADO (A): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo de certificação e processo consultivo da escolha dos eventuais ocupantes do cargo de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 63.900,00 **DATA:** 24/11/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **0901.12.122.0018.2.087-339039 1101 ficha 381.** **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº202, 02 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de

distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 03 e 04 de dezembro de 2022:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Marcio Ferreira Pinto

Otacílio Pereira da Silva

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

Adriana Rocha Santos

Antônio Carlos Simão

Julio Cezar Borges Tereza(03/12)

Leandra Aparecida Moreira

Marcilio Sebastião de Souza

Marilene Gonçalves Godinho (03/12)

Rosevânia Maria Rosa (03/12)

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Cleidiane Aparecida de Souza Santos

Edson da Silva Gomes

Eugênio Gomes Martins Pinto

Flávio Maciel

Geraldo José Carneiro

João Marcos Rosa

Leonardo Aparecido Gomes da Silva

Luiz Otavio Pereira

Marcos Antônio ferreira Gomes

Maria Aparecida dos Santos Souza (03/11) e (04/11 Compensação)

Nilton Frade Coelho

Roselene Fernandes Pereira

Roselene da Silva Angélico

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrózio (Águas Claras)

Caetano Dias Novaes (Claudio Manoel)

Eugenio Martins Filho (Goiabeiras)

Everaldo Castro Maia (Mainart)

Kleber Eufrásio Dutra

José Augusto Ferreira Chaves

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Pedro Benigno Patrício (Furquim)

5) Manobras:

Geraldo Emanuel da Silva (Centro)

Hamilton Nascimento Aniceto(Cabanas)

José Taciano Braz(Cabanas)

6) Apoio/Almoxarifado:

Johnny Max da Costa Souza (03/12)

Walise José da Silva (04/12)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 02 de dezembro de 2022.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 203, de 02 de dezembro de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 152 de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 2221 de 16 de setembro de 2022, páginas 22, 23 e 24.

Onde se lê: "**PRC: 34/2022**".

Leia-se: "**PRC: 34/2020**".

Mariana, 02 de dezembro de 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana